

OF. Circular nº007/2020

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal.

Assunto: Reajuste de Quotas – Convênio EMATER

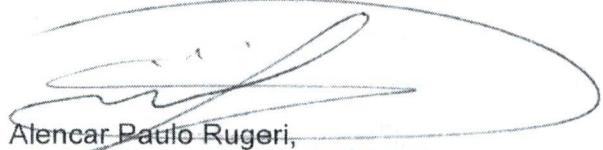
Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente e, referindo-nos ao reajuste regular das quotas do Convênio que esse Município mantém com esta EMATER/RS para a prestação dos serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Social – ATERs para o exercício de 2020, vimos manifestar o que segue.

No convênio firmado está previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira, o reajustamento da quota em cada início de exercício, através da atualização monetária, tendo como base a variação do IGP-M/FGV, ocorrida no ano civil anterior, podendo ser efetuado por apostilamento nos termos do §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Em atenção aos princípios da **equidade, razoabilidade e legalidade**, estamos adotando com todos os Municípios conveniados o reajuste com a aplicação da variação do período 2019 em percentual de 7,317910% - resultando a quota no **valor de R\$ 2.480,23** para o exercício de 2020.

Neste passo, nos colocamos a disposição para cada vez mais consolidar a sólida parceria que muito contribui para o crescimento econômico e social dos Municípios e do Estado do RS.

Atenciosamente,


Geraldo Sandri,
Presidente da EMATER/RS.
Alencar Paulo Rugeri,
Diretor Técnico da EMATER/RS.
Vanderlan Carvalho de Vanconselos,
Diretor Administrativo da EMATER/RS.

Escrítorio Municipal da EMATER/RS-ASCAR de Carlos Barbosa

Ilmo. Sr. Evandro Zibetti.

Prefeito Municipal de Carlos Barbosa/RS

Felipe Vigo
Fala MX
28/01/2020

EVANDRO ZIBETTI
Prefeito Municipal

Assunto: Termo aditivo de valor da quota 2020 ao convênio com a EMATER/RS.

Através deste instrumento e conforme o ofício circular nº007/2020, viemos disponibilizar o termo aditivo ao convênio entre a Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS e a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS anexo a este documento.

Carlos Barbosa, 27 de janeiro de 2020.

Atenciosamente;

Jandir Luis Pedroni
Téc. Agrônomo
CREA 072082 - CFF 339.612.260/49
Chefe Emater

Recebido em 27/01/2020
Andréia P. Gonçalves
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA - RS** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, visando dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA - RS**, aqui e adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) *Evandro Zibetti* e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na Rua Botafogo, nº 1.051, inscrita no CGC/MF sob o nº 89.161.475/0001-73, doravante denominada simplesmente **EMATER/RS**, representada neste ato por seu Presidente, *Geraldo Sandri*, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade estabelecer os valores de contribuição devidos pelo **MUNICÍPIO**, pela prestação de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, no exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Terceira do Convênio Original passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA TERCEIRA.....

f) contribuir financeiramente, no exercício de 2020, com a importância mensal de R\$ 2.480,23 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos) por técnico utilizado no cumprimento das atividades objeto do presente instrumento, o que constituirá uma quota;



CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original e suas alterações, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **01 / 01 /2020**.

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas indicadas.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2020.

Evandro Zibetti
Prefeito(a) Municipal de
Carlos Barbosa - RS

Geraldo Sandri
Presidente da EMATER/RS.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____